

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 111/2000

OBJETO Dispõe sobre exigências de ter graduação para ocupação de...
cargo que especifica.

Apresentado em sessão do dia 30/10/2000

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 30 / 10 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2971/2000

Lei n.º 3028, de 08 de novembro de 2000

Gazeta de Bebedouro

02/12/2000

Ano 76

nº 7113

p. A-10

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3028, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre exigência de Ter graduação para ocupação de cargo que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para ocupação do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, exige-se que ocupante tenha curso superior em Serviço Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de novembro de 2000

EDNE JOSÉ PIFFER
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura 08 de novembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete

Gazeta de Bebedouro
25/11/2000
Ano 76
nº 7110
p. B-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre exigência de Ter graduação para ocupação de cargo que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para ocupação do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, exige-se que ocupante tenha curso superior em Serviço Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de novembro de 2000

EDNE JOSÉ PIFFER
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura 08 de novembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/359/2000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de Outubro de 2000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de Outubro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 111/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre exigência de ter graduação para ocupação de cargo que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2971/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2971/2000

Dispõe sobre exigência de ter graduação para ocupação de cargo que especifica
De autoria do Poder Executivo.

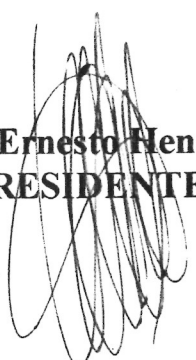
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Para ocupação do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, exige-se que ocupante tenha curso superior em Serviço Social.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de Outubro de 2000.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

26 de outubro de 2000
OEP/0632/00/na

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1330/2000
DATA: 26/10/2000 HORA: 13:23:23
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/0632/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

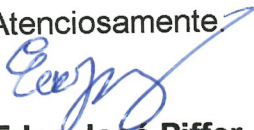
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre exigência de graduação para ocupação de cargo, que especifica.

Considerando que o ocupante do Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social é o único responsável pela supervisão dos profissionais em Serviço Social, bem como pela elaboração e supervisão dos projetos sociais do Departamento e da cidade, faz-se necessário que o mesmo tenha curso superior em Serviço Social, garantindo assim, o bom andamento dos trabalhos que são desenvolvido, sob uma orientação técnica e qualificada.

Para que a Lei passe a vigorar o mais rapidamente possível, solicitamos o apoio dos nobre Edís, no sentido de aprovarem a matéria em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

"Deus seja louvado"



APROVADO EM 30 / 10 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 111 / 2000

Dispõe sobre exigência de ter graduação para ocupação de cargo que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para ocupação do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, exige-se que o ocupante tenha curso superior em Serviço Social.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de outubro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 111/2000**
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre exigências de ter graduação para ocupação de cargo que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENHO FILHO

Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO

Membro

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 111/2000**
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre exigências de ter graduação para ocupação de cargo que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,dede 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA

Presidente

ANGELO DESENSO FILHO

Membro

Sala das Sessões,dede 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 111/2000 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre exigências de ter graduação para ocupação de cargo que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 30 de Outubro de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1337/2000
DATA: 30/10/2000 HORA: 20:16:11
ORIG: ASSIST. JURIDICO DR. BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2000
RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

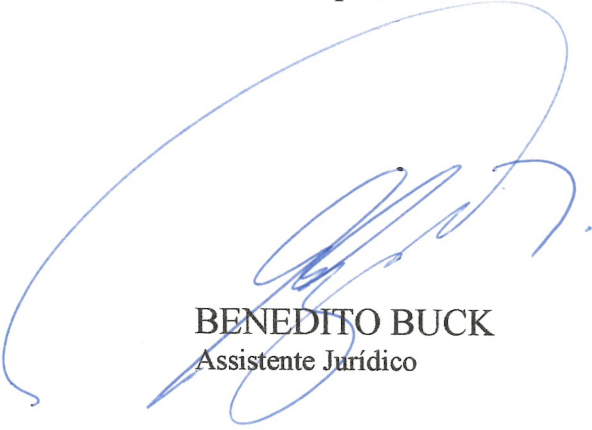
Projeto de Lei n. 111/2000

Trata-se de Projeto de Lei que cria exigência de curso superior em Assistência Social para o ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para tratar da matéria (art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico